

CORREIO BASTIDORES

POR
FERNANDO MOLICA

Reprodução

Anúncio veiculado pela ditadura sobre o gado da VW

Trabalho escravo: Volks condenada por fazenda no PA

A Justiça do Trabalho condenou a Volkswagen a pagar quatro indenizações de R\$ 2 milhões a ex-trabalhadores submetidos a trabalho escravo, na década de 1980, na Fazenda Vale do Rio Cristalino, então de propriedade da montadora e localizada em Santana do Araguaia (PA).

As indenizações, por danos morais e existenciais, foram determinadas pelo juiz do Trabalho José Iraelcio de Souza de Melo Júnior, de Redenção (PA).

No ano passado, a foi condenada a pagar R\$ 165 milhões por danos morais coletivos também por ter promovido trabalho análogo ao escravo na mesma fazenda. A multinacional recorreu, mas a decisão foi mantida em segunda instância.

Alegações rejeitadas

Nas sentenças, Melo Júnior rejeitou uma série de alegações feitas pela montadora, entre elas, a de que os casos estariam prescritos. Segundo ele, o trabalho em regime análogo ao escravo representa crime imprescritível.

Ele também não aceitou o argumento da montadora de que não seria responsável por relações trabalhistas da Companhia Vale do Rio Cristalino, dona da fazenda. A Volkswagen era a principal acionista da CVRC.

Divulgação



Wolfgang Sauer, ex-presidente da Volkswagen e da fazenda

'Servidão por dívida'

As decisões beneficiam Pedro Valdo Pereira Vasconcelos, José Ribamar Viana Nunes e os irmãos Raimundo e Raul Batista de Souza. Todos alegaram que foram contratados por "gatos" para prestarem serviços na fazenda que era conhecida pelo nome da montadora.

Ao chegarem ao local, foram submetidos a jornadas exaustivas de trabalho, alojados em locais precários e obrigados a contrair dívidas em cantina mantida pela própria fazenda. Segundo o juiz, os fatos caracterizam "servidão por dívida".

Acionistas

A implementação da fazenda começou nos anos 1970 e foi incentivada pela política da ditadura de ocupação da Amazônia. O juiz citou evidências documentais de que a fazenda pertencia à Volkswagen. Ressalta que o presidente da CVRC era o mesmo da montadora, Wolfgang Franz José Sauer. Outro acionista da empresa e da Volkswagen do Brasil era Joaquim Monteiro de Carvalho.

Outro lado

Em nota, a Volkswagen afirmou que não se manifestaria "sobre discussões judiciais em andamento". Disse ainda reafirmar "seu compromisso permanente com o respeito absoluto à Constituição Federal, às leis brasileiras e aos princípios internacionais de direitos humanos que orientam sua atuação".

O novo Cunha

A decisão do presidente do Senado, Davi Alcolumbre (União-AP), de colocar para votar três das chamadas pautas-bombas (que explodem o orçamento) fez com que ele fosse comparado com Eduardo Cunha, presidente da Câmara durante o governo de Dilma Rousseff. Ele bancou projetos semelhantes.

Razões de Davi

Para quem conhece Alcolumbre, as medidas — assim como a rejeição de Jorge Messias para o STF — estão ligadas à investigação da Polícia Federal sobre investimentos do fundo de previdência do Amapá no Master e às dificuldades eleitorais de seus aliados ao Senado e ao governo do estado.

Day after

Vale lembrar que a operação da Polícia Federal no Amapá ocorreu no dia 6 de fevereiro, um dia depois de o presidente Lula (PT) questionar os investimentos feitos pelo fundo de previdência, dirigido por aliado de Alcolumbre e de pedir investigações sobre o caso. A Amprev comprou R\$ 400 milhões de papéis emitidos pelo Banco Master.

Trabalho infantil

Hoje é, além do Dia dos Namorados, o Dia Mundial e Nacional de Combate ao Trabalho Infantil. Vice-diretora da Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 1ª Região, Bianca Merola alerta para a exploração do trabalho de crianças no ambiente digital, principalmente como influenciadoras.

Expectativas

A juíza ressalta que os compromissos gerados por contratos de publicidade que envolvem metas de audiência e busca constante de exposição precisam ser olhados com atenção. Para ela, essas expectativas, responsabilidades e cobranças não fazem parte da leveza que uma criança precisa ter.



Toffoli resolverá divergências na quarta

STF define papel das big techs por conteúdos

Tese final da decisão será formulada na próxima quarta

Por Gabriela Gallo

O Supremo Tribunal Federal (STF) chegou a um consenso de determinar o prazo de 60 dias para que big techs, as maiores empresas de tecnologia do mundo, cumpram as determinações da Suprema Corte brasileira para aplicar as novas regras de responsabilidade civil por conteúdos ilegais.

O Supremo já definiu que a responsabilidade por conteúdos ilegais é das empresas. Mas, em sessão plenária da próxima quarta-feira (17), será apresentada a tese final do julgamento, do ministro-relator do caso Dias Toffoli, com todas as regras e o prazo de adaptação a serem cumpridas. Uma vez publicada a tese final, passa a valer o prazo.

O prazo de 60 dias, tal como a responsabilização de plataformas digitais por conteúdos publicados por terceiros, foi decidida no plenário do Supremo desta quinta-feira (11), segundo dia após a Corte retomar o julgamento sobre o artigo 19 do Marco Civil da Internet (Lei nº 12.965/2014), que trata da responsabilidade das plataformas digitais em retirar conteúdos que configurem crimes.

Apesar do relatório do ministro Dias Toffoli ter sido acompanhado pelos demais ministros, divergências quanto a detalhes da decisão é que motivaram a necessidade de discussão da tese final na semana que vem, para que haja um consenso entre os magistrados sobre como a responsabili-

de das big techs será acionada.

Por se tratar de big techs, a medida vale para provedores de aplicações de internet de grande porte, que tenham mais de um milhão de usuários registrados no Brasil. Além disso essas plataformas estrangeiras também precisam ter algum representante legal que resida e atue no Brasil.

O julgamento dessa semana se refere a dois recursos extraordinários que questionavam a decisão do STF de 2025 em responsabilizar plataformas digitais por eventuais postagens consideradas criminosas e que permite a exclusão do conteúdo.

Com a decisão do STF, as plataformas que atuam em solo brasileiro precisam retirar publicações (sejam postagens, comentários, dentre outros) que recebam alguma notificação extrajudicial se o conteúdo na publicação conter: atos antidemocráticos; terrorismo; induzimento ao suicídio e automutilação; incitação à discriminação por raça, religião, identidade de gênero, condutas homofóbicas e transfóbicas; crimes contra a mulher e conteúdos que propagam ódio contra a mulher; pornografia infantil; e tráfico de pessoas.

A decisão foi considerada polêmica, porque antes da decisão do ano passado, quando o Marco Civil da Internet foi firmado em 2014, o entendimento era que as plataformas não fossem civilmente responsabilizadas sobre publicação de terceiros para impedir eventuais censuras e garantir a liberdade de expressão.